



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90348/2025

Assunto: Resposta aos questionamentos da empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

À

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A/C: Sra. Myllena Lira Xavier

Senhora Representante,

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, após análise dos questionamentos apresentados no documento protocolado pela empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 90348/2025**, vem por meio desta **responder tecnicamente e manifestar concordância** com os entendimentos apresentados, conforme segue.

1. Dos Questionamentos Referentes aos Itens de Impressoras (Itens 25, 26 e 27)

Após criteriosa análise dos pontos apresentados, **os entendimentos da empresa estão corretos**, sendo acatadas as seguintes adequações:

1.1 Linguagens de Impressão

Será aceita a oferta de impressoras que atendam aos padrões amplamente utilizados no mercado, tais como: **PCL 5e/6, PostScript 3, PRESCRIBE, XPS, OpenXPS**, desde que assegurada compatibilidade operacional.

As linguagens URF, Native Office e PWG Raster **não serão exigidas como condição cumulativa obrigatória**.

1.2 Porta Host USB (Rear Host USB)

Será aceita a presença de **porta USB 2.0 padrão**, podendo ser frontal ou traseira, desde que mantida a funcionalidade prevista.

1.3 Conectividade Wi-Fi / Protocolos 802.3az

O padrão **IEEE 802.11a/b/g/n** será considerado suficiente para plena operação.

O requisito **802.3az (EEE)** será flexibilizado, não sendo obrigatório.

1.4 Recursos específicos de mobilidade (HP Smart App, ROAM, etc.)

Os requisitos exclusivos de determinado fabricante **não serão exigidos**, aceitando-se soluções equivalentes que garantam impressão móvel.

1.5 Compatibilidade com Sistemas Operacionais (Citrix, Novell, etc.)

Tais requisitos serão **flexibilizados**, limitando-se aos sistemas efetivamente utilizados pela Administração Pública (Windows, MacOS, Mobile OS).

Citrix e Novell **não serão requisitos obrigatórios**.

1.6 Protocolos de Segurança / Rede (SLP, Bonjour, SNMPv3, Syslog etc.)

Protocolos avançados não essenciais serão **desconsiderados como obrigatoriedade**, aceitando-se o conjunto básico necessário ao funcionamento administrativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

1.7 Bandeja Manual (Capacidade)

Será aceita bandeja manual com capacidade **a partir de 60 folhas**, conforme amplamente disponível no mercado.

1.8 Tipos de Mídia / Formatos Especiais

Serão aceitos formatos de envelope e mídia equivalentes (Monarch, DL, C5, No.10, C6).

1.9 Número Máximo de Cópias

A exigência será **reduzida para até 99 cópias ou padrão equivalente**, conforme prática corrente do mercado.

1.10 Potência / Consumo de Energia

Os valores serão **ajustados para faixas de operação**, aceitando-se consumos equivalentes de mercado (impressão $\leq 650W$, pronto $\leq 60W$, sleep $\leq 1W$).

2. Dos Questionamentos Relativos aos Notebooks (Itens 40 e 61)

Após avaliação técnica, a Comissão **concorda com o entendimento apresentado pela empresa**, reconhecendo que alguns requisitos podem restringir a competitividade.

Dessa forma, serão ajustados os seguintes parâmetros:

2.1 Senha de BIOS e HD

Mantida como **obrigatória**.

2.2 Webcam

Aceita resolução **HD (1280 × 720)** como mínima.

2.3 Gravação de Áudio e Vídeo

Aceita gravação mínima em **720p**.

2.4 Conectividade Wireless

Será exigida compatibilidade com redes **2.4 GHz e 5 GHz**.
A banda de 6 GHz **não será obrigatória**.

2.5 Bluetooth

Aceito padrão **Bluetooth 5.1 ou superior**.

2.6 Fonte Carregadora / Energia

Será aceita fonte **65W**, padrão nacional, bivolt, certificada pelo INMETRO, inclusive com conector **USB-C**.

2.7 Resistência a Umidade e “Zona Morta”

Tais requisitos serão **suavizados**, aceitando-se equipamentos dentro das especificações tradicionais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. Conclusão

A Administração Pública tem como princípio assegurar **competitividade, impessoalidade, economicidade e isonomia**, conforme prevê a **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, **as sugestões apresentadas pela empresa foram acatadas**, e o edital será retificado para garantir ampla participação, maior competitividade e melhor vantajosidade para o interesse público.

Agradecemos a colaboração e permanecemos à disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gean Dutra Soares
Coordenador de Tecnologia da Informação
Portaria nº 014/2024